



4 LEIS

4.1 LEI Nº. 575, DE 30 DE ABRIL DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU  
CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel/Fax.: (77) 3446-8500  
Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro.  
CEP: 46.130-000 - Aracatu - Bahia | Email: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

LEI Nº 575, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar remanejamento, transposição e transferência de recursos das dotações orçamentárias constantes da lei Orçamentária anual para 2021 e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACATU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e ao quanto lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de recurso para outra e ainda de um órgão para outro, previstos na Lei Orçamentária Nº 572/2020, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal vigente.

§ 1º - Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo ficam autorizados até o limite estabelecido no Art. 7º da Lei Orçamentária Nº. 572/2020.

§ 2º - A abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARACATU-BA, em 30 de abril de 2021.

  
BRÁULINA-LIMA-SILVA  
Prefeita Municipal

Digitalizado com CamScanner

Edição disponível em: <https://diariooficial.brasilpublicacoes.com.br/ba/aracatu/prefeitura>

